

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 01/2012, conheço da matéria tratada, diferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Aguarde em arquivo.

Publique-se.  
PROCESSO: TC-039160/026/15 CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP RESPONSÁVEIS: Carlos André de Maria de Arruda – Diretor Presidente; Leonardo Maciel – Superintendente de Operações. CONTRATADA: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de Recepção compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento para o posto Poupatempo São Bernardo do Campo, localizado na Rua Nicolau Filizcoza, N.º100 – São Bernardo do Campo- São Paulo, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, cujo horário de funcionamento é das 7h às 19h e aos sábados das 7h às 13h. VALOR INICIAL: R\$ 10.172.946,90 EM EXAME: Termo de Aditamento para redução do objeto, prorrogação e ratificação: N.º PRO.03.6836, de 23/08/2019. INSTRUÇÃO: 2ª Diretoria de Fiscalização/DSF-I.

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 01/2012, conheço da matéria tratada, diferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Determino, contudo que, em futuras realizações de termos aditivos sejam apresentados o comprovante de prorrogação da garantia contratual. Aguarde em arquivo.

Publique-se. PROCESSO: TC-045387/026/13 CONTRATANTE: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô RESPONSÁVEIS: Alcindo Joaquim Pereira Baroca – Gerente de Serviços e Infraestrutura; Nelson S Kawakami – Diretor de Assuntos Corporativos CONTRATADA: Aço Forte Segurança e Vigilância Ltda OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva no Âmbito das Instalações do Metrô Valor Inicial R\$ 50.344.594,94 EM EXAME: Termo de Encerramento do Contrato de 23/09/2019, relativo ao Contrato n.º 4085327701 – (Fls. 490) INSTRUÇÃO: 3ª Diretoria de Fiscalização

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 01/2012, conheço da matéria tratada, diferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Aguarde em arquivo.

Publique-se.  
PROCESSO: TC-013148/026/13 CONTRATANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA RESPONSÁVEL: LAURA M. J. LAGANÁ CONTRATADA: CAMPINAS TAYO VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP OBJETO: FORNECIMENTO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E INTERCÂMBIO CULTURAL PARA O CEETEPS VALOR INICIAL: R\$ 5.883.300,00 EM EXAME: 1º TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE 16/05/2013 E TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE 07/07/2014 INSTRUÇÃO: 6ª Diretoria de Fiscalização

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 01/2012, conheço da matéria tratada, diferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Aguarde em arquivo.

Publique-se.

## DESPACHOS DE CONHECIMENTO DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

DESPACHOS DE CONHECIMENTO DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS  
PROCESSO: TC-00001072.989.20-5 CONVENIENTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CGCSS - SECRETARIA DA SAÚDE RESPONSÁVEIS: JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE; ALBERTO HIDEKI KANAMURA - SECRETÁRIO EXECUTIVO; DANILO CÉSAR FIORE - COORDENADOR DE SAÚDE. CONVENIADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP RESPONSÁVEL: MARCELO KNOBEL - REITOR. INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE MIRANDA - DIRETOR EXECUTIVO. OBJETO: Discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos participantes na operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem executadas pela Conveniada no Ambulatório Médico de Especialidades de Rio Claro - AME RIO CLARO no âmbito do Estado de São Paulo. VALOR: R\$ 13.906.140,00 EM EXAME: Termo Aditivo Modificativo/ Complementar n.º 01/20, de 26/12/2019, INSTRUÇÃO: 9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.3

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 10, da Resolução n.º 04/2017, conheço da matéria tratada, diferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Outrossim, recomendo à Origem que em futuros atos da espécie junto aos processos as Justificativas para emissão dos Termos de Aditamento, de acordo com as Instruções n.º 02/2016 desta E. Corte de Contas. Aguarde em arquivo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução n.º 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

## DESPACHOS DE CONHECIMENTO DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

DESPACHOS DE CONHECIMENTO DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO  
PROCESSO: TC-000022.989.20-6 PROCESSO PRINC TC-12213.989.16-3 CONTRATANTE: DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A - DERSA ADVOGADOS: MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTO FIGUEIREDO SANTOS (OAB/SP 69.842) E OUTROS RESPONSÁVEIS: JOÃO LUIZ LOPES – DIRETOR PRESIDENTE ULYSSES CARRARO – DIRETOR FINANCEIRO CONTRATADA: S.E.R. SERVIÇOS. ENGENHARIA, REPRESENTAÇÕES LTDA . EM EXAME: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 4.617/16, EVENTO 1.2, PÁGS. 1/2 REPRESENTANTE DO MPC: PROCURADOR RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA INSTRUÇÃO: 9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-II

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições favoráveis dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 10, da Resolução n.º 04/2017, conheço da matéria tratada, diferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Aguarde em arquivo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução n.º 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000562.989.20-2 PROCESSO PRINC TC-11252.989.16-5 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE – COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ORGANIZAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM GERENCIADA: AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME IDOSO SUDESTE - SPDM RESONSÁVEL: ALBERTO HIDEKI KANAMURA – SECRETÁRIO EXECUTIVO OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO N.º 01/2020 AO CONTRATO DE GESTÃO - ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 01/06/2016, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME IDOSO SUDESTE EM EXAME: TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO N.º 01/17 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001.0500.000.006/2016 DE 22/12/2016 – TC-000108.989.17-9 TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO N.º 02/17 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001.0500.000.006/2016 DE 06/03/2017 – TC-005322.989.17-9 TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO N.º 03/17 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001.0500.000.006/2016 DE 20/06/2017 – TC-010829.989.17-7, EVENTO 1.7 TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO N.º 04/17 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001.0500.000.006/2016 DE 23/08/2017 – TC-014001.989.17-7, Evento 1.8 TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO N.º 05/17 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001.0500.000.006/2016 DE 06/09/2017 – TC-014945.989.17-6, EVENTO 1.8 TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO N.º 01/18 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001.0500.000.006/2016 DE 22/12/2017 – TC-000551.989.18-9, EVENTO 1.8 TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO N.º 02/18 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001.0500.000.006/2016 DE 29/05/2018 – TC-013512.989.18-7, EVENTO 1.8 TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO N.º 03/18 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001.0500.000.006/2016 DE 28/12/2018 – TC-001765.989.19-9, EVENTO 1.8 TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO N.º 01/19 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001.0500.000.006/2016 DE 28/12/2018 – TC-001048.989.19-8, EVENTO 1.8 TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO N.º 02/19 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001.0500.000.006/2016 DE 02/04/2019 – TC-009707.989.19-0, EVENTO 1.8 TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO N.º 03/19 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001.0500.000.006/2016 DE 02/09/2019 – TC-019633.989.19-9, EVENTO 1.8 MPC: ATO PGC N.º 006/2014 INSTRUÇÃO: 10ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-I

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições favoráveis dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 10, da Resolução n.º 04/2017, conheço da matéria tratada, diferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Aguarde em arquivo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução n.º 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

## DESPACHOS DE CONHECIMENTO DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

DESPACHOS DE CONHECIMENTO DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI  
PROCESSO: TC-001873/989/20 CONTRATANTE: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS - Secretaria Estadual de Saúde Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Secretário de Estado da Saúde; Alberto Hideki Kanamura, Secretário Executivo; Danilo Cesar Fiore, Coordenador de Saúde ORG. SOCIAL: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina Responsável: Ronaldo Ramos Laranjeira, Diretor Presidente ENT.GERENCIADA: Unidade Recomeço Helvetia ASSUNTO: Termo de Retirratificação n.º 01/2020, de 26/12/2019 (Contrato de Gestão n.º 001.0500.000.018/2018) VALOR INICIAL: R\$ 13.332.000,00 INSTRUÇÃO: DF-10 / DSF-I

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 10 da Resolução n.º 04/2017, conheço da matéria tratada, diferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Recomendo à Origem para que, nos próximos ajustes, apresente os valores unitários de cada uma das atividades realizadas, propiciando a necessária transparência e facilitando seu controle. Aguarde em Arquivo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução n.º 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002002/989/19 ÓRGÃO: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Barretos RESPONSÁVEL: Maria Aparecida Muzeti, Diretora Técnica II BENEFICIÁRIAS: Prefeitura do Município de Bebedouro e outras VALOR INICIAL: R\$ 3.250.392,11(Saldo + ganhos com aplicação financeira: R\$ 190.036,96) EXERCÍCIO: 2016 EM EXAME: Repasses a Órgãos Públicos - Convênio INSTRUÇÃO: UR-8 São José do Rio Preto / DSF-I

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 4º da Resolução n.º 01/2012 c/c o art. 4º da Resolução n.º 05/2014, conheço da matéria tratada, diferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Encaminhe-se à UR-08, via DSF-I, para verificação da correta aplicação do valor remanescente no próximo exercício. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução n.º 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

## DESPACHOS DE CONHECIMENTO DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

DESPACHO DE CONHECIMENTO DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO  
PROCESSO: TC-2329.989.20-6 CONCESSOR: Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema – Secretaria da Educação RESPONSÁVEL: Enio Magro (Dirigente Regional de Ensino) BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Estrela do Norte Prefeitura Municipal de Sandovalina Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista Prefeitura Municipal de Naranđiba Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio ASSUNTO: Prestação de Contas – Convênio EM EXAME: Repasses a Órgãos Públicos VALOR: R\$ 808.875,65 EXERCÍCIO: 2017 MPC: Ato Normativo n.º 006/14 – PGC INSTRUÇÃO: UR-05 – DSF-I RELATÓRIO

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições favoráveis dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 10, da Resolução n.º 04/2017, conheço da matéria tratada, diferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Aguarde em arquivo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução n.º 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

## ACÓRDÃOS

### ACÓRDÃOS DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D Ã O  
TC-001108/026/15.  
Câmara Municipal: São Joaquim da Barra. Exercício: 2015. Presidente da Câmara: Pedro de Jesus Nardelli. Advogados: Joaquim Fonseca (OAB/SP n.º 314.215), Orlando Farinelli Neto (OAB/SP n.º 358.382) e outros. Acompanha: TC-001108/126/15. Procurador de Contas: José Mendes Neto. Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA. Exercício: 2015. REGULARIDADE. V.U. Contas regulares, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 709/93. Determinação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-01108/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de fevereiro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, exercício de 2015, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.  
São Paulo, 07 de fevereiro de 2020.  
CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente.  
ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator.

## SENTENÇAS

### SENTENÇA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI

Os processos referidos ficarão disponíveis aos interessados para vista e extração de cópias independente de requerimento, em Cartório, nos termos da Resolução n.º02/2000.

Proc.: eTC-017558.989.19-0.

Órgão: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo - Fundação Casa. Responsável: Berenice Maria Gianella (Presidente). INTERESSADO(S): Severino Jose da Conceicao; Bruno Rodrigo Ferreira; Darcí da Silva Barros Junior; Daniel Monteiro Bustamante Sa; Alessandro Americo; Lourival Souza Dias; Jeova Florentino da Silva; Rodrigo Silva dos Santos; Paulo Sergio Gaspar; Denizar Ferreira da Silva; Anderson Serafim; Sergio do Carmo Nascimento; Adailton Lucas da Silva; Jacson Jorge de Souza Silva; Fabiano Aparecido da Rocha; Luis Gustavo Domiciano de Abreu; Pedro Henrique de Gouveia Silva. Matéria em exame: Admissão de Pessoal. Exercício: 2015. INSTRUÇÃO POR: GDF-9/DSF-II.

Extrato de Sentença: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO REGULARES os Atos de Admissão de Pessoal dos servidores: Severino Jose da Conceicao; Bruno Rodrigo Ferreira; Darcí da Silva Barros Junior; Daniel Monteiro Bustamante Sa; Alessandro Americo; Lourival Souza Dias; Jeova Florentino da Silva; Rodrigo Silva dos Santos; Paulo Sergio Gaspar; Denizar Ferreira da Silva; Anderson Serafim; Sergio do Carmo Nascimento; Adailton Lucas da Silva; Jacson Jorge de Souza Silva; Fabiano Aparecido da Rocha; Luis Gustavo Domiciano de Abreu; e, Pedro Henrique de Gouveia Silva, e, determino os consequentes registros, nos termos do artigo 2º, inciso V da Lei Complementar 709/93.

Publique-se.

Proc.: 00016823.989.19-9.

Órgão: CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAGUI - SECRETARIA DA SAÚDE (CNPJ 46.374.500/0088-45). INTERESSADO(A): MAGALI VICENTE PROENÇA (CPF 040.589.888-60). KATIA SORAYA BARBOSA KNEBEL (CPF 565.065.204-00). MARCELO BARLETTA SOARES VITERBO (CPF 169.760.038-78). Assunto: INTERESSADOS: Andre Luis Henrique Bernardo da Silva e outro. EDITAL N.º: IE 07/2014 (Remanescente do Concurso Público do Hospital Guilherme Alvaro). LEI AUTORIZADORA: Lei Complementar n.º 1.093-2009. Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-09.

Vistos.  
Cuidam os autos do exame dos atos de admissão de pessoal dos servidores: Andre Luis Henrique Bernardo da Silva; e, Isamar Aparecida Lucindo de Souza, praticados junto a Secretaria da Saúde - Conjunto Hospitalar do Mandaqui, mediante concurso público, para a função de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2018.

A Fiscalização, a cargo da 9ª Diretoria de Fiscalização, após análise dos documentos constantes do processo, concluiu que os atos de admissão relacionados, encontram-se em condições de serem apreciados e considerados legais para fins de registro (evento 08).

Douta Procuradoria da Fazenda Estadual manifestou-se pela legalidade e registro das admissões em exame (evento 11).

Ministério Público de Contas/MPC, por sua vez, certificou que o processo não foi selecionado nos termos do art. 1º, § 5º, do Ato Normativo n.º 006/14 - PGC, publicado no D.O.E. de 08.02.2014, com restituição dos autos para prosseguimento (evento 13).

É o relatório.

Decido.

Em vista do relatório apresentado pela Fiscalização, consta a regularidade da matéria.

Assim, acompanhando o entendimento adotado pelos Órgãos Instrutivos, bem como da Procuradoria da Fazenda do Estado e Ministério Público de Contas, JULGO REGULARES os Atos de Admissão de Pessoal dos servidores: Andre Luis Henrique Bernardo da Silva; e, Isamar Aparecida Lucindo de Souza, e, determino os consequentes registros, nos termos do artigo 2º, inciso V da Lei Complementar 709/93.

Publique-se.

Proc.: eTC-016047.989.19-0.

Órgão: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo - Fundação Casa. Responsável: Berenice Maria Gianella (Presidente). INTERESSADO(S): Roger Fernando Gibelli; e, outros. Matéria em exame: Admissão de Pessoal. Exercício: 2013. INSTRUÇÃO POR: GDF-9/DSF-II.

Extrato de Sentença: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO REGULARES os Atos de Admissão de Pessoal dos servidores: Roger Fernando Gibelli; Carlos Eduardo Michelini; Vinicius de Paula Lourenco; Silvio Luiz Donato de Azevedo; Anderson dos Santos; Josafa Bispo dos Santos; Thales Mesquita de Moraes; Carlos Vitorino Barbosa; Diego Rodrigo Janeiro Pereira; Wagner Luiz Correa; Emandes Dangel Bie Viana; Wellington Gonçalves da Silva; Thiago Rosa de Jesus; Rogerio da Silva do Nascimento; Jairo Andreo Queiroz; Alexandre Ferreira da Silva; Diego Felipe Mendes Veloso; Marcio Paulo Fagundes da Silva; Josimar Gomes de Lima; Joao Luiz Vidoto Santos; Elmer Varga da Silva; Cleoverson Floriano da Silva; Jose Carlos dos Santos Carvalho; Denilson Araujo de Oliveira; Elias Camelo de Alencar; Eliezer Arraes Branco Avelino; Ronaldo dos Santos; Wagner Severiano de Brito; Alex Sandro Garcia da Silva; Robson de Sousa Messias; Gabriel Pereira dos Santos; Marcelo Tristao Moço; Fernando Pereira dos Santos; Marcio Serafim Barbosa; Robvani Aparecido de Oliveira; Marcos Henrique Vitorino de Souza; Eliezer Lenroger Leite; Alexson Moreira Paiva; Cesar

Augusto dos Reis; Anibal Vitor Pereira; Wanderson Silva Correia; Danilo Antonovas de Araujo; Amarildo Barbosa; Rolf Blofeld Iorio Gabriel; Vinicius Matos Taboada; Lucas Augusto Sacchi; Fabio Antunes de Paula; Eduardo Miranda Salustiano; Anselmo Arduini; Cesar Batista Alves; Leandro Faria do Nascimento; Wagner Luiz Marin; Elvio Machado Meireles; Marcelo Luis Ferreira; Paulo Ricardo Rocha; Marcio Diego de Carvalho; Jose Angelin Rocha Diniz; Edson Francisco da Silva; Jonas Boniolo Ferreira; Alex Sandro do Nascimento Santos; Jessemem Soares Muniz; Jaoel Luiz Ribeiro; Adilson Gomes da Silva; Thiago Costa de Oliveira; Jaime Roberto da Silva Vicente; Jose Teles de Carvalho; Jose Paulo Ribeiro de Oliveira; Wilson Venancio Bezerra; Gilberto de Jesus dos Santos Dias; Cleonildo Gomes de Azevedo; Antonio Aurimar Araujo de Oliveira; Rafael Felipe Sales da Hora Landim; Jailton Albano Santos; Osmi Silva; Antonio Tadeu de Souza Neto; Edison Alves Cavalcante; Jose Ricardo Couzubo de Souza; Alexandre Alves Pinheiro; Paulo Helton de Souza Ferreira; David Ferreira Dezontini; Fabio Alonso; Wellington Ferreira da Silva; Ademilson Barbosa Nascimento; Jose Carlos da Costa; Mauricio Correa; Jose Alberto Belizario; Gilberto Carlos da Silva; Maiko Gledson Moura dos Santos; Enailton Ramos da Silva; Elton de Jesus; Jonas Ferreira de Moraes; Faber Antonio Seivane Melo; Iris Vieira Costa; Agnaldo Litsu Ideguchi; Nivaldo Alves dos Santos; Josuel Marques da Silva; Danilo Sa Forrattini; Antonio Carlos Mayole Junior; Edson Francisco Alves; Allysson Tiago Santana de Brito; Valmir dos Santos Leal; Sergio Luiz Stawik de Oliveira; Jose Leandro Neves; Dorival Ribeiro da Silva; Hemerson Faria Soares; Nelson Aparecido Pereira; David Baldez Falcao; Marcelo Cruz Dantas; Reginaldo Barbosa de Almeida; Robson de Oliveira Silva; Evandro Luiz Martins; Wilson Palhares de Oliveira; Andre da Silva Bernardino; Edson Vicente da Silva; Everton Lucio Cardozo; Adilson Luiz Rita; Francisco Edilson Pereira da Silva; Mario Gouveia Fernandes; Odair Pereira Pedro; Marcio Ramos Tinoco; Cicero Tavares da Silva; Carlos Antonio Almeida Rodrigues; Wellington dos Santos; Eufenio de Castro Trindade; Osvaldo de Santana Filho; Luciano Junqueira; Jose Carlos Alexandre do Nascimento; Dairi de Figueiredo; Dalton de Assis Jara; Amaury Batista Rodrigues; Eugenio Fernandes Villega Neto; Alex Jose Nunes Prado; Marcelo Biondo; Luis Paulo Antunes; Jose Roque dos Santos; Paulo Henrique Pereira de Souza Tavares; Francisco Borges Diniz Junior; Diones Domingos de Almeida; Jose Marcio dos Santos Silva; Alexander da Silva Serafim; Marcio Vicente Teixeira; Wanderson Joao Dias; Andre Luis de Souza; Rodrigo de Oliveira; Cesar Tadeu Osumdu Novo; Andre de Paula Teixeira; Janildo Pereira dos Santos; Eliel Gomes do Nascimento; Arivaldo Costa Rocha; Leandro Aparecido Galvao de Franca; Ademir Cavario da Silva; Rovilson Lucas; Joao Bosco Duarte; Rodrigo da Paixao; Robson dos Santos de Santana; Jean Altmar Neves Ribeiro; Hamilton Jose Ricarte Ferreira; Pedro Benario Bezerra Gomes; Euclides Aldemem de Carvalho; Arivaldo Bertaglia Junior; Leandro Alves do Nascimento; Eberson Eleodoro dos Santos; Thiago de Toledo Cardoso; Antonio Nicolau Albanesse Marques; Ademilson Pedro da Silva; Cory Pompeu; Mauricio Amorim Vidal; Jorge Rodrigues Gomes; Luiz Leite de Medeiros; Marcos Vinicius da Silva Assis; Leandro Gabriel Leite; Marco Antonio de Paula; Michel Silva de Melo; William Rodrigues de Almada; Walmir Raia; Arnaldo Schlink Bernardo; Arlan Wandel Rei Raulino; Jose Alessandro Rosin; Douglas Cardoso Silva; Mateus Cumaru Araujo; Antonio Messias de Jesus; Fabiano Mendes de Camargo; Joao Aparecido Paulo; Felipe de Oliveira Cardoso; Anderson Perussi Lessa; Jose Carlos de Oliveira Celestino; Patricio Renan Ferreira Germano; Sidney Lopes Rosario; Ereustides Albuquerque Junior; Tiago da Silva Ramos; Jorge Ramos; Edson dos Santos Alencar; Flavio Moura; Leonardo Bruno de Souza; Demetrio Solla Garcia; Andre Alves de Souza; Mario Iglesias; Edgar Moraes dos Santos; Francisco Ronaldo de Sousa Santos; Rafael Evangelista dos Santos Silva; Miguel Porfirio dos Santos; Jorge Cabral; Hildeu Barbosa; Roberto Santos da Cruz; Lindomar Rodrigues Medeiros; Cristiano da Cunha Ponce; Wanderlei Machado Carneiro; Juan Orfeu Mateo; Estevam Ambrosio Silvestre Emidio; Fabio do Amaral Campos; Fabio Pereira dos Santos; Paulo Aparecido Domingos dos Santos; Cleiton Alves dos Santos; Flavio Leite; Regildo Ferreira de Lima; Alexandre de Oliveira Batista; Joao Mimiolo da Silva Neto; Renato Duarte dos Santos; Gilson Ferreira dos Santos; Adriano Silva de Carvalho; Marcio Machado Gonçalves da Silveira; Israel Simoes de Araujo; Marcos Oliveira da Rocha; Muriel Antonio Galdin; Arnaldo Possidonio do Prado; Claudionor Francisco dos Santos; Edvaldo de Assis; Jose Gustavo Martins; Allan Rodrigo Goncalves Oliveira; Marcelo Agripino dos Santos; Andre do Prado Castro; Joao Nogueira da Conceicao Filho; Jorge Rodrigues dos Santos; Ronaldo Venancio dos Santos; Fernando Antonio Ribeiro de Freitas Filho; Rogerio da Silva Melo; Alessandro da Silva; Duguy Augusto Soares; Anderson Menezes Guimaraes; Joao Paulo Gregorio Nogueira; Andrenilson Pedro da Silva; Sergio Moreira Jardim; Paulo Rogerio Silva; Adilson Martins Rosa; Andre Luiz Lopes Pereira; Sergio Pereira Matoso; Rodrigo Vicente Piragibe; Aluizio Roncatti Silva de Sa; Davino Carlos dos Reis; Bruno da Silva Borges; Rafael Santos Ferreira; Anordo Tadeu Ferreira Martins; Carlos Alberto Froes Roque; Diomar Matos Souza; Rodrigo Rohwdd Aviles; Leandro Coelho Sanchez; Robert Aparecido dos Santos; Rogerio Ferreira da Silva; Bruno Alberto Marques de Oliveira; Claudemir Bochio; Rafael Marques Casa; Eduardo Sebastiao da Costa; Joao Paulo dos Santos Leite; Arimateia Fonteles Castro; Paulo Henrique de Azevedo Ruiz; William Cesar Pereira; Rodrigo Silva de Oliveira; Fabio Eduardo do Nascimento; Daniel Benetti Dias Machado; Bruno Leite Alves de Oliveira; Paulo Vitor da Silva; Anderson Mariano de Godoi; Nelson Goncalves; Joao Alexandre Pereira; Alexandre de Moraes Lima; Emerson Paula de Moraes; Peterson Lyebert Santana Alves; Diogo de Lima Macario; Luis Renan Chichinelli; Miller Robson Moreira Gomes; Jose Renato Barbosa de Oliveira; Andre Ferreira da Silva Benetazzi; Renato de Sousa Mello; Antonio Nogueira; Marcilio de Oliveira Silva; Rogerio Pereira de Queiroz; Joao Batista de Souza Junior; Miguel Jackson de Oliveira; Julio Cesar Magalhaes Germano; Paulo Alves de Oliveira; Anderson Soares Senhorinho; Edson Alberto Dell Orti Junior; Paulo Fernando Aversari Stein; Ricardo Figueira Claro; Anderson de Paula Gomes; Luis Diego Pereira da Silva; Robert Vieira Torres; Sergio Daldite Vasconcelos; Walter Batista Filho; Antonio Roberto Ferreira; Volmir Krumenauer Puhl; Leonard de Lima Terencio; Givanildo Santos Pires; Gerson Silverio Pereira; Eduardo Henrique Ferreira da Silva Pimenta; Waldir Teixeira da Silva Junior; William Rodrigues Barbosa; Luiz da Costa Junior; Rubens Simoes Castello; Andre Feitoza de Medeiros; Alexandre Ferreira da Silva Morera; Fernando Ribas Paradiço; Deonel Rodrigues de Souza; Jose Cicero dos Santos Oliveira; Hermes Silva Santos; Jose Luis da Silva; Julio Cesar Marinho Viegas; Sidney Messias de Araujo; Rogerio Vieira Martins; Erivan da Silva Santos; Jair Ilario de Lima; Sergio do Espirito Santo; Sergio Roberto Ferreira de Oliveira; Erick dos Santos; Miguel Arcanjo Ramos; Bruno Salviano Flor; Regis Ferreira Andrade; Luis Antonio Tezotto; Wirts Marinho Pereira; Joao Fernandes dos Santos; Joao Fernandes de Paula; Andre Jose dos Santos; Edison da Cruz; Claudemir Aparecido Pereira; Manoel Joaquim da Cruz Neto; Adilson Xavier dos Santos; Bruno de Oliveira Biancardi; Marcos Pereira dos Santos Marcolino; Jose Anderson Souza da Luz; Gilmar Dias de Castro; Rivaldo Pereira Andrade; Itamar Fernando Ferreira de Oliveira; Joao Batista Matias; Roberto Carlos Mattarugo; Virgilio de Moura Fe Neto; Valdir Martins Silva; Joao Vitor Martins Ferreira; Bruno Caciatoro de Carvalho; Ronaldo Vilela do Nascimento; Valmir Cesar Garcia dos Santos; Anderson Luciano da Paixao; Michael Koba; Flavio Alberto Evilasio; Marco Antonio de Lima Luiz; Marcos Coimbra dos Santos; Anderson Nishitani; Ricardo Pereira da Silva; Joel Cruz; Jefferson Luiz Ferreira de Oliveira; Andre Luis da Silva Souza; Eduardo Lourenco da Silva; Marcos Roberto da Cruz; Robson dos Santos Pereira; Alex Vicente Piragibe; Adilson Rogerio Silva Batista; Michel Diego Silva; Jeferson Alessandro de Camargo; Flavio Silva Gomes; Geiber de Paula Jacinto; Vander Gerolin Junior; Anderson Menezes Pimenta; Genivaldo Oliveira de Souza; Ivanio Pios; Anderson Camata; Elisiano Souza de Freitas; Ramon Farias Lopes; Rodrigo Siqueira; Jose Ailton Ferreira da Silva; Laercio Antonio de Oliveira; Gerson de Jesus Santos; Alexandre Pinheiro dos Santos; Marcelo de Moraes Soliman; Joao Batista Belizote;